



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 724/18

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. -- CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER -- CEASA/CURITIBA

Considerando que o permissionário da Empresa CLAUDIO DUCCI CNPJ 14.899.366-1 ocupante das áreas denominadas Box 355 do Pavilhão "E" da Unidade Atacadista de Curitiba, conforme protocolo nº 14.899.366-1

## **RESOLVE:**

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da CEASA/PR – Curitiba, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 — Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 28 de março de 2018

Nataline Avance de Souza Diretor <del>Pres</del>idente.

Eder Eduardo Bublitz, Diretor Técnico. João Luiz Buso, \
Diretor Administrativo Financeiro.

Luiz Alberto Vicente Diretor Agreeomercial